



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

Contrato nº 37/2022

## CONTRATO DE FORNECIMENTO



“**Contrato** fornecimento de lanches para as festividades comemorativas do 69º aniversário de Ouidor, que entre si celebram o Município de Ouidor e a empresa **ELIZABETE ALVES DE ARAUJO**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.353.372/0001-01 na forma seguinte.”

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor CÉBIO MACHADO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: empresa **ELIZABETE ALVES DE ARAUJO**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.353.372/0001-01, estabelecida na RUA ANHANGUERA, s/n, SETOR CENTRAL, OUIDOR, GO, neste ato representado pelo Sr(a). ELIZABETE ALVES DE ARAUJO, brasileira, casada, empresária, na função atual de PROPRIETÁRIO, portador do CPF nº 527.355.321-00, têm entre si justo e combinado o presente contrato nesta Cidade, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e observadas as seguintes cláusulas e condições:

03 – Fundamento: Lei Federal 8.666/93, decorre de licitação na modalidade Convite n. 10/2022.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

Contratação de empresa do ramo visando o fornecimento de lanches preparados e embalados individualmente, suco e água gelada, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência. Os lanches serão distribuídos aos alunos e participantes do desfile cívico e deverão serem entregues nos locais indicados pela Prefeitura até as 15:00h do dia 19/10/2022 e fazem parte das festividades comemorativas do 69º aniversário da cidade de Ouidor.

ITEM	UNID.	QUANT.	PRODUTO	DESCRIÇÃO	PREÇO MEDIO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Unida de	2.800	SANDUICHE DE PAO FRANCE 50 GRAMAS (PRESENTO E MUSSARELA )	Sanduíche natural contendo: pão francês (50 gramas), fresco, com uma fatia de presunto, uma fatia de mussarela, duas fatias de tomate e uma folha de alface. Todos os ingredientes frescos. Embalados individualmente em plástico filme, condicionados em embalagens de plástico, isentos de sujidades, fabricados no dia da entrega.	R\$ 7,45	R\$ 20.860,00
2	Unida de	100	SANDUICHE DE PAO FRANCES 50 GRAMAS - FRANGO	Sanduíche natural contendo: pão francês (50 gramas), fresco, com 40 gramas de frango desfiado (sem nenhum tipo de molho), duas fatias de tomate e uma folha de alface. Todos os ingredientes frescos. Embalados individualmente em plástico filme, condicionados em embalagens de plástico, isentos de sujidades, fabricados no dia da entrega.	R\$ 7,45	R\$ 745,00



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

3	Unidade	2.800	SUCO PRONTO CAIXINHA TRETAPACK 200 ML	Suco pronto de caixinha: bebida de fruta adoçada, sabores variados em embalagem tetra pack, 200 ml.	R\$ 2,60	R\$ 7.280,00
4	Unidade	10	SUCO PRONTO CAIXINHA TRETAPACK 200 ML ZERO ACUCAR	Suco pronto de caixinha: bebida de fruta, zero açúcar, sabores variados em embalagem tetra pack, 200 ml.	R\$ 2,60	R\$ 26,00
5	Unidade	6000	AGUA MINERAL SEM GAS, EMBALAGEM TIPO COPO 200 ML	Água mineral sem gás, embalagem tipo copo de 200ml.	R\$ 0,89	R\$. 5.340,00

E os lanches preparados e embalados individualmente, os sucos e águas (gelados) deverão ser entregues nos locais indicados pela contratante, até as 15:00 do dia 19/10/2022 para a distribuição aos alunos e participantes do desfile cívico.

A presente contratação decorre de processo licitatório na modalidade CONVITE N.º 10/2022 (em anexo), ao qual a empresa sagrou-se vencedora do Certame, por apresentar menor preço por item conforme preço relacionados acima.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A **CONTRATANTE**, se obriga a pagar à **CONTRATADA** o preço unitário relacionado na cláusula primeira desse instrumento contratual, totalizando o valor global de **R\$ 34.251,00. (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais)**, que serão pagos em parcela única, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, conforme proposta de preço anexa ao processo de Convite nº 10/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

O pagamento será efetuado mediante entrega e liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal, diretamente na conta da empresa contratada.

#### CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇOS

O valor contratado será irrevogável.

#### CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS CONTRATUAIS

Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas referente a frete, taxas e impostos eventualmente devidos, referente a aquisição dos produtos.

#### CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal:  
04.122.1003.4.062 – RECEP FESTIV CIVICAS E COMEMORATIVA  
3.3.90.30 – Material de consumo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – VIGENCIA E CONDIÇÕES

7.1 – Os lanches deverão ser preparados com produtos frescos, observando todos os critérios de higiene e conservação e embalados em papel filme, em porções individuais e os sucos e água deverão ser entregues gelados, nos locais indicado pela Prefeitura, até as 15:00h do dia 19/10/2022 para alimentação dos alunos e participantes do desfile cívico em comemoração aos 69 anos do município de Ouvidor, previsto para iniciar as 16:00 hs. no dia 19 de outubro de 2022.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

7.2 A vigência deste contrato **será contado a partir 11/10/2022 até 30/10/2022**, sendo que os produtos deverão ser entregues nos locais indicado pela Prefeitura, até as 15:00h do dia 19/10/2022 para alimentação dos alunos e participantes do desfile cívico em comemoração aos 69 anos do município de Ouvidor, previsto para iniciar as 16:00 hs. no dia 19 de outubro de 2022.

7.3 Os lanches deverá montado com produtos de primeira qualidade e serem entregues na forma, quantidades e prazos especificados, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no presente Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais dos motivos especificados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93 ensejam a sua rescisão, com as consequências previstas em Lei.

### CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

9.2 Os materiais empregados para a confecção de lanches, e demais produtos alimentícios deverão ser de primeira qualidade observando o padrão de higiene, frescor, acondicionamento e transporte adequado para garantir a segurança alimentar das pessoas que irão consumir os produtos. E obedecer às especificações e tamanho contidas no item 01 deste Termo de referência.

9.3 Todos os profissionais envolvidos no processo de manuseio e montagem dos lanches deverão estar devidamente uniformizados e utilizando mascaras, luvas e gorros, ou bonés;

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

---

9.4 A montagem do lanches deverá ser fiscalizada pela contratante, devendo a contratada, substituir ou repor os itens considerados em desacordo ou não aceitos pela contratante, devendo a mesma substituir ou readequar imediatamente atendendo todas as exigências da contratante, de modo a não atrasar a finalização da entrega do bolo no horário pré-determinado.

9.5 Todas as despesas com impostos, taxas, e todas as despesas diretas e indiretas referente ao fornecimento, devem estar inclusas no preço ofertado, inclusive mão de obra de montagem e embalagem dos lanches, etc.

9.6 A empresa contratada deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

9.7 A Contratada deverá supervisionar de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação do Departamento de Cerimonial da CONTRATANTE.

9.8 Atender de imediato as solicitações, corrigindo prontamente qualquer ocorrência indesejável durante a execução da montagem dos lanches;

9.9 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado pelo Departamento de cerimonial.

**CLÁUSULA DECIMA – FUNDAMENTO**

*cb* *cb*



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores em sua íntegra como se transcrito fosse.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2022, devidamente assessorado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento e Secretária Municipal da Educação do Município de Ouidor, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento direito e fiscalização da entrega dos itens relacionados na cláusula primeira desse instrumento contratual.

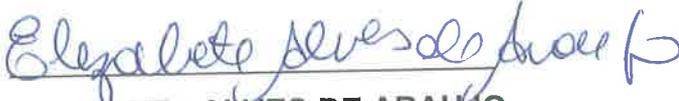
### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO

Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

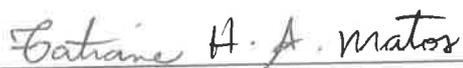
E por estarem em acordo entre ambas as partes, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, e mais 02(duas) testemunhas civilmente capazes.

OUIDOR, 11 de outubro de 2022.

  
CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO  
MUNICÍPIO DE OUIDOR  
CONTRATANTE

  
ELIZABETE ALVES DE ARAUJO,  
CNPJ sob nº 37.353.372/0001-01  
CONTRATADA

Testemunhas:

1   
CPF: 025.886.271-88

2-   
CPF 009.430.651-60





República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

**EXTRATO DE CONTRATO N. 37/2022**

<b>PARTES:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e a empresa ELIZABETE ALVES DE ARAUJO</b> , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.353.372/0001-01
<b>FUNDAMENTO:</b>	FUNDAMENTO: Lei Federal 8666/93 e Decorre do processo de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE N. 10/2022.
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa do ramo visando o fornecimento de lanches preparados e embalados individualmente, suco e água gelada, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência. Os lanches serão distribuídos aos alunos e participantes do desfile cívico e deverão serem entregues nos locais indicados pela Prefeitura até as 15:00h do dia 19/10/2022 e fazem parte das festividades comemorativas do 69º aniversário da cidade de Ouidor, conforme itens relacionados na clausula primeira do contrato acima citado.
<b>PRAZO:</b>	A vigência deste contrato será contado a partir 11/10/2022 até 30/10/2022, sendo que os produtos deverão ser entregues nos locais indicado pela Prefeitura, até as 15:00h do dia 19/10/2022 para alimentação dos alunos e participantes do desfile cívico em comemoração aos 69 anos do município de Ouidor, previsto para iniciar as 16:00 hs. no dia 19 de outubro de 2022
<b>LICITAÇÃO:</b>	Convite n. 10/2022 – processo protocolo n. 2278/2022 – código 18673
<b>DOTAÇÃO :</b>	04.122.1003.4.062 – RECEP FESTIV CIVICAS E COMEMORATIVA 3.3.90.30 – Material de consumo
<b>VALOR:</b>	A CONTRATANTE, se obriga a pagar à CONTRATADA o preço unitário relacionado na clausula primeira desse instrumento contratual, totalizando o valor global de R\$ 34.251,00. (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais). Dados bancários para pagamento: ELIZABETE ALVES DE ARAUJO. BANCO: 104, AGENCIA 0564, OP 003, CONTA 2401-7
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 11 de outubro de 2022

  
CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144

